



Institui os Fundos de Apoio e Fomento aos Centros Populares de Compras e dá outras providências..

Emenda nº 01, de Relator

Art. 1º Altera o art. 4º, que passa a ter a seguinte redação:

art. 4º O Fundo .de Apoio e Fomento ao Centro Popular de Compras será gerenciado por um conselho administrativo, cuja formatação e atribuições serão objeto de regulamentação a ser efetivada pelo Executivo Municipal, na forma da lei.

Sala de Sessões, 1º de março de 2010.

Vereador Reginaldo Pujol,
Vice-Presidente da CCJ e Relator.